

AdP– ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA INFORMÁTICA EM
PROGRAMAÇÃO WEB**

2022_102CP

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

NOVEMBRO 2022

ÍNDICE

Artigo 1.º	Objeto	2
Artigo 2.º	Entidades adjudicantes.....	2
Artigo 3.º	Órgão que tomou a decisão de contratar.....	2
Artigo 4.º	Plataforma eletrónica	2
Artigo 5.º	Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento na fase de apresentação e análise das propostas e adjudicação	3
Artigo 6.º	Documentos que constituem as propostas	3
Artigo 7.º	Apresentação de propostas variantes	4
Artigo 8.º	Prazo para apresentação das propostas	4
Artigo 9.º	Modo de apresentação das propostas.....	4
Artigo 10.º	Prazo da obrigação de manutenção das propostas	4
Artigo 11.º	Critério de adjudicação e de desempate.....	5
Artigo 12.º	Documentos de habilitação.....	5
Artigo 13.º	Modalidade Jurídica do agrupamento adjudicatário	7
Artigo 14.º	Celebração do Contrato	7
Artigo 15.º	Dados pessoais.....	7
ANEXO I	Entidades Adjudicantes	9
ANEXO II	Declaração do Concorrente	10
ANEXO III	Proposta de Preço.....	12
ANEXO IV	Modelo de declaração do adjudicatário	13
ANEXO V	Modelo de Declaração de Responsabilidade Social.....	14

Artigo 1.º

Objeto

O presente concurso público tem por objeto a celebração de um contrato para a aquisição de serviços de consultoria informática em programação WEB.

Artigo 2.º

Entidades adjudicantes

O presente procedimento é promovido por um agrupamento de entidades adjudicantes formado nos termos da alínea a) do n.º I do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o qual é composto pelas empresas constantes do **ANEXO I** ao Programa do Procedimento, que integram o Grupo Águas de Portugal.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar de cada uma das entidades adjudicantes referidas no artigo anterior foi tomada pelos respetivos órgãos competentes.
2. O representante do agrupamento que conduzirá o presente concurso público é a **AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A.**, adiante designada por **AdP SGPS**, na qual as entidades adjudicantes identificadas no artigo 2.º delegaram os poderes para agir em seu nome na abertura e condução do presente concurso público, bem como para a execução de todos os atos procedimentais necessários à sua conclusão.

Artigo 4.º

Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de Contratação Pública **AcinGov**, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

Artigo 5.º

Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento na fase de apresentação e análise das propostas e adjudicação

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às **18h00m00s do dia 29 de novembro de 2022.**
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às **23h59m00s do dia 05 de dezembro de 2022.**
3. A Comissão Executiva da **AdP SGPS** pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às **23h59m00s do dia 05 de dezembro de 2022.**

Artigo 6.º

Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II** do Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;
 - b) Declaração do preço da proposta, elaborada em conformidade com a minuta que constitui o **ANEXO III** do Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante;
 - c) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;
 - d) Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.
2. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
3. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às **18h:00m:00s do dia 07 de dezembro de 2022.**

Artigo 9.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação e de desempate

- I. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo adjudicada a proposta que apresentar o preço mais baixo por hora, para a execução das prestações contratuais previstas no Caderno de Encargos.
2. Caso seja ordenada em primeiro lugar mais do que uma proposta, para efeitos de desempate, será realizado um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes termos:
 - i. O sorteio será assegurado através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro;
 - ii. O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (*dois*) dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - iii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - iv. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - v. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada;
 - vi. A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

- I. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o **adjudicatário** deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º *supra*:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV** do Programa do Procedimento, que dele faz parte integrante;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- d) Certificado do registo criminal do **adjudicatário**, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
2. Caso o **adjudicatário** revista a forma de um agrupamento:
- a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c), e d) do n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros;
 - b) Os documentos de habilitação previstos na alínea e) do n.º I devem ser apresentados por todos os membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º I ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o **adjudicatário** pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (*cinco*) dias, na sequência de solicitação do **adjudicatário** formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o **adjudicatário** não apresentar os documentos de habilitação:
- a) No prazo fixado no n.º I, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao **adjudicatário**, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

9. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o **adjudicatário** deve apresentar uma declaração de responsabilidade social elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V** ao presente Programa do Procedimento e que dele faz parte integrante, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

Artigo 13.º

Modalidade Jurídica do agrupamento adjudicatário

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. O agrupamento **adjudicatário** deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 14.º

Celebração do Contrato

1. O(s) contrato(s) é(são) elaborado(s) em suporte informático e assinado(s) por meios eletrónicos, considerando-se outorgado(s) na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo **adjudicatário** ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (*três*) dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo **adjudicatário** é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do **adjudicatário** as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 15.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela **AdP SGPS**, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

3. A **AdP SGPS** garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A **AdP SGPS** garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo@adp.pt ou da morada Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

ANEXO I

Entidades Adjudicantes

Empresa	NIPC	Morada	Cód. Postal	Localidade	Telefone	e_mail geral	Site
AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.	503093742	Rua Visconde de Seabra, 3 - 5º piso	1700-421	Lisboa	212469500	geral@adp.pt	www.adp.pt
AdP VALOR – Serviços Ambientais, S.A.	505296950	Rua Visconde de Seabra, 3 - 3º piso	1700-421	Lisboa	212469500	geral@adp.pt	www.adp.pt

ANEXO II

Declaração do Concorrente

[a que se refere a alínea *a*) do n.º I do artigo 6.º do Programa do Procedimento]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar relativo ao **Concurso Público para a aquisição de serviços de consultoria informática em programação WEB (2022_102CP)**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo

(3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação

que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e n.ºs n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

_____ [local], _____ [data], _____ [assinatura]

Assinatura (nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP)

ANEXO III**Proposta de Preço**

[a que se refere a alínea b) do n.º I do artigo 6.º do Programa do Procedimento]

[•] [Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [•] [qualidade em que subscreve a declaração] da [•] [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para a celebração do contrato para a **“Aquisição de serviços de consultoria informática em Programação Web (2022_102CP)”** a que se refere o anúncio datado de [•] [data de publicação do anúncio em Diário da República], vem apresentar proposta, obrigando-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, nos seguintes termos:

Declara, ainda, que se obriga a executar o contrato de acordo com o seguinte preço unitário por hora, sem inclusão de IVA, relativos ao perfil de consultor de programação web a afetar à execução do referido contrato de aquisição de serviços:

Perfil	Preço unitário (€/h)	Preço unitário por extenso
Consultor de programação WEB		

_____ [local], _____ [data], _____ [assinatura]

Assinatura (nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP)

ANEXO IV

Modelo de declaração do adjudicatário

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 12.º do Programa do Procedimento]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede), **adjudicatário(a)** no procedimento de concurso público, para a **“Aquisição de serviços de consultoria informática em Programação Web (2022_102CP)”** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Assinatura (nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP)

ANEXO V

Modelo de Declaração de Responsabilidade Social

[a que se refere o n.º 9 do artigo 13.º do Programa do Procedimento]

(*Empresa*), com sede na (*morada*), contribuinte n.º (.....), representada por (*cargo e nome*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores/as;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores/as.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a Águas de Portugal, S.A. (AdP) venha a promover, no âmbito do respetivo sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;
- k) Promove as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);

- l) Informa a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;
- m) Informa os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2022

Assinaturas

Assinatura (nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP)